



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1321/2023/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 540/2023 – Deputado Marcos Tavares.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 106, de 27 de abril de 2023, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica – SEB, bem como pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, acerca "do Programa Banda Larga nas Escolas, nos últimos 4 (quatro) anos, bem como quantos pontos de internet se encontram em funcionamento e em quais Escolas se encontram instalados no Município de Duque de Caxias e no Estado do Rio de Janeiro".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos:

- I – Nota Técnica nº 14/2023/DAGE/SEB/SEB (3950881);
- II – Planilha PIEC - Pagas 2022 - RJ (3935719);
- III – Planilha PIEC - Pagas 2022 - Duque de Caxias - RJ (3936154);
- IV – Nota Técnica nº 3466332/2023/CGGOV/DIRTI (3957257);
- V – Relatório de atendimento PBLE - Escolas urbanas - RJ (3957258); e
- VI – Relatório de atendimento PBLE - Duque de Caxias - RJ (3957264).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 26/05/2023, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4031315** e o código CRC **84DFDB99**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3466332/2023/CGGOV/DIRTI

PROCESSO Nº 23034.010524/2023-11

**INTERESSADO: LEO DE BRITO CHEFE DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 540, de 2023, do Deputado Federal Marcos Tavares.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Programa de Conectividade Rural (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/universalizacao/atendimento-rural>).

2.2. Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC), Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021.

2.3. Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC), Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Esclarecimentos acerca do Programa Banda Larga nas Escolas, no Município de Duque de Caxias e do Estado do Rio de Janeiro, com incentivos de verbas federais.

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica apresenta esclarecimentos, acerca do Programa Banda Larga nas Escolas nos últimos 4 (quatro) anos, bem como quantos pontos de internet encontram-se em funcionamento e em quais escolas constam instalados no Município de Duque de Caxias e no Estado do Rio de Janeiro.

4.2. O Programa Banda Larga nas Escolas - PBLE foi lançado em 2008 pelo Governo Federal e prevê o atendimento de todas as escolas públicas urbanas de nível fundamental e médio, participantes dos programas E-Tec Brasil, além de instituições públicas de apoio à formação de professores: Polos Universidade Aberta do Brasil, Núcleo de Tecnologia Estadual (NTE) e Núcleo de Tecnologia Municipal (NTM).

4.3. Todas as escolas de ensino público urbanas (estaduais, municipais e federais) que constam no Censo INEP estão automaticamente contempladas para receber os benefícios do programa sem a necessidade de adesão até o ano de 2025 e a velocidade mínima obrigatória é de 2 megabit por segundo (Mbps).

4.4. O PBLE é gerido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), especificamente na Diretoria de Tecnologia (DIRTE/FNDE), juntamente com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.5. Outro programa é o Conectividade Rural, também gerido pela ANATEL e o FNDE, que é responsável por ofertar conexão à internet para todas as escolas públicas e rurais que estejam compreendidas até a distância geodésica igual a 30 (trinta) quilômetros dos limites da localidade sede

municipal.

4.6. Logo, todas as escolas de ensino público rurais que constam no CENSO INEP e estejam dentro dos limites estabelecidos, estão automaticamente contempladas, ou seja, todas as escolas públicas rurais estaduais, municipais e federais irão receber os benefícios do programa sem a necessidade de adesão até o ano de 2027, e a velocidade mínima obrigatória é de 1 megabit por segundo (Mbps).

4.7. Esclarecemos ainda que, o PBLE e Programa Conectividade Rural são programas que não envolvem repasse de recursos financeiros.

4.8. Atualmente, de acordo com as tabelas em anexo extraídas por meio do Sistema de Coleta de Informações da ANATEL: (<https://sistemas.anatel.gov.br/sici/BandaLarganasEscolas/Relatorios/relatorioEscolasPublicasUrbanas.asp?SISQSmodulo=20338>), temos os seguintes cenários para os programas de conectividade:

I - PBLE

- a) No estado do Rio de Janeiro são 4.440 escolas com o link instalado. No ano de 2022 foram 23 instalações, em 2021, 3 instalações, em 2020, 1 instalação e, em 2019, 52 instalações.
- b) No Município de Duque de Caxias são 220 escolas com o link instalado. No ano de 2022 teve 1 instalação, em 2021 e 2020 não tivemos instalações, e, em 2019, 2 instalações.

II - Programa Conectividade Rural

- a) No estado do Rio de Janeiro são 979 escolas com o link instalado. No ano de 2022 foram 67 instalações, em 2021, 22 instalações, em 2020, 13 instalação e, em 2019, 12 instalações.
- b) No Município de Duque de Caxias são 16 escolas com o link instalado, e nos últimos 4 anos não tivemos instalações.

4.9. No que se refere a previsão de novos programas, o Governo Federal, por meio do Decreto 9.204, de 23 de novembro de 2017, instituiu o Programa de Inovação Educação Conectada - PIEC, que ganhou força de lei com a publicação da Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, é executado pela Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica, no âmbito da Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica (CGTI) e tem por objetivo geral apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

4.10. Assim, para obter maiores informações sobre o PIEC, orientamos que entrem em contato com o Ministério da Educação:

Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica (CGTI), da Diretoria de Apoio à Gestão Educacional, da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação
Coordenadora-geral: Ana Úgari Dal Fabbro
Fone: (61) 2022-9490
E-mail: cgti@mec.gov.br

4.11. Por fim, qualquer dúvida sobre o PBLE e Programa Conectividade Rural, solicitamos que entrem em contato conosco, por meio do endereço eletrônico: bandalarga@fnde.gov.br.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Relatório de atendimento PBLE e Conectividade Rural - Estado Rio de Janeiro (SEI nº 3461456).

5.2. Relatório de atendimento PBLE e Conectividade Rural - Município Duque de Caxias (SEI nº

3461458).

6. CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, consideram-se esclarecidos os consignados no Requerimento de Informação apresentado pelo Deputado Federal Marcos Tavares.

6.2. É o parecer, s.m.j. À consideração superior,

RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS
Coordenador-geral de Governança de TI
Substituto

6.3. De acordo. Encaminhe-se à ASESP/FNDE para as providências cabíveis,

DELSON PEREIRA DA SILVA
Diretor de Tecnologia e Inovação

6.4. De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GM para as providências cabíveis,

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
Presidente do FNDE



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS, Coordenador(a)-Geral de Governança de TI, Substituto(a)**, em 05/04/2023, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DELSON PEREIRA DA SILVA, Diretor(a) de Tecnologia e Inovação**, em 05/04/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 06/04/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3466332** e o código CRC **391D3C3E**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 14/2023/DAGE/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.002045/2023-22

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 540, de 2023, do Deputado Federal Marcos Tavares (PDT).

2. REFERÊNCIAS

2.1. Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), lançado em 4 de abril de 2008 pelo governo federal, por meio do Decreto nº 6.424, de 4 de abril de 2008.

2.2. Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, institui o Programa de Inovação Educação Conectada e dá outras providências.

2.3. Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021, institui a Política de Inovação Educação Conectada.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Informações sobre o Programa Banda Larga nas Escolas, nos últimos 4 (quatro) anos, bem como quantos pontos de internet se encontram em funcionamento e em quais escolas se encontram instalados no município de Duque de Caxias e no estado do Rio de Janeiro.

4. ANÁLISE

4.1. A presente Nota Técnica apresenta esclarecimentos a respeito do Requerimento de Informação nº 540, de 2023, de autoria do Deputado Federal Marcos Tavares, o qual solicita informações "sobre o Programa Banda Larga nas Escolas, nos últimos 4 (quatro) anos, bem como quantos pontos de internet se encontram em funcionamento e em quais escolas se encontram instalados no município de Duque de Caxias e no estado do Rio de Janeiro".

4.2. Preliminarmente, registra-se que o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE), que prevê o atendimento de todas as escolas públicas urbanas de nível fundamental e médio, participantes dos programas E-Tec Brasil, além de instituições públicas de apoio à formação de professores: Polos Universidade Aberta do Brasil, Núcleo de Tecnologia Estadual (NTE) e Núcleo de Tecnologia Municipal (NTM), é gerido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), especificamente na Diretoria de Tecnologia (DIRTI/FNDE), juntamente com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.3. Portanto, este Ministério da Educação não possui gerência quanto às informações solicitadas pelo Deputado e sugerimos a demanda seja encaminhada à CGGOV/DIRTI/FNDE para a melhor prestação das informações.

4.4. De toda sorte, a Coordenação-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica (CGTI), da Diretoria de Apoio à Gestão Educacional, da Secretaria de Educação Básica, coordena a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), que visa apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade e fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica.

4.5. Dentre suas ações, a PIEC oferece:

I - apoio técnico às escolas e às redes de educação básica para a elaboração de diagnósticos e planos locais para a inclusão da inovação e da tecnologia na prática pedagógica das escolas;

II - apoio técnico ou financeiro, ou ambos, às escolas e às redes de educação básica para:

- a) contratação de serviço de acesso à internet;
- b) implantação de infraestrutura para distribuição do sinal da internet nas escolas;
- c) aquisição ou contratação de dispositivos eletrônicos; e
- d) aquisição de recursos educacionais digitais ou de suas licenças;

4.6. Em 2022, R\$ 575.154,00 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais) foram enviados para 176 escolas da rede municipal de Duque de Caxias e R\$ 2.885.159,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais) para 846 escolas da rede estadual do Rio de Janeiro.

4.7. Conforme acima esclarecido, este Ministério da Educação não possui gerência quanto às informações do Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE). Não obstante, a fim a subsidiar o Deputado a respeito de informações e programas de conectividade no município de Duque de Caxias e do estado do Rio de Janeiro, encaminham-se, na Planilha PIEC_PAGAS_2022_estadual_RJ (3935719) e Planilha PIEC_PAGAS_2022_DuqueDeCaxias_RJ (3936154), os dados referentes ao Programa de Inovação Educação Conectada em 2022.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, sugere-se que a demanda seja encaminhada à CGGOV/DIRTI/FNDE para prestação das informações referentes ao PBLE e consideram-se esclarecidos os consignados no Requerimento de Informação nº 540, de 2023, do Deputado Federal Marcos Tavares (PDT).

5.2. É o parecer, s.m.j.

À consideração superior,

ANA ÚNGARI DAL FABBRO
Coordenadora-Geral de Tecnologia e Inovação da Educação Básica

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete da SEB,

ALEXANDER MOREIRA
Diretor de Apoio à Gestão Educacional

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR/GM para as providências cabíveis.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária de Educação Básica

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS

6.1. Planilha PIEC_PAGAS_2022_estadual_RJ (3935719).
6.2. Planilha PIEC_PAGAS_2022_DuqueDeCaxias_RJ (3936154).



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Moreira, Diretor(a)**, em 12/04/2023, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Úngari Dal Fabbro, Coordenador(a)-Geral**, em 13/04/2023, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Helena Serafina Cruz Schweickardt, Secretário(a)**, em 13/04/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3950881** e o código CRC **10C6BE69**.